

Lei n.º 485 / 78

Súmula:

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Banguirinha para o exercício de 1.978.

Faço saber que a Câmara Municipal de Banguirinha, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O orçamento geral do Município de Banguirinha, para o exercício de 1.978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em cr\$ 20.753.000,00 (Vinte milhões setecentos e cinquenta e três mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, vendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>	16.333.000,00
Receita Tributária	1.483.000,00
Transferências Correntes	14.400.000,00
Receitas Diversas	450.000,00
<u>Receita de Capital</u>	4.420.000,00
Transferências de Capital	4.420.000,00

Art. 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros e terá o seguinte desdobramento:

<u>Despesas por Órgãos</u>	
<u>Órgão Legislativo</u>	328.000,00
Câmara Municipal	328.000,00
<u>Órgão Executivo</u>	20.425.000,00
Gabinete do Prefeito	386.000,00

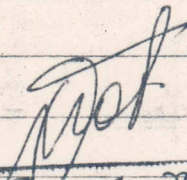
Secretaria	780.000,00
Serviços de Finanças	1.454.000,00
Serv. Urbanos e Obras Públicas	5.073.000,00
Serv. Provisórios Municipal	9.500.000,00
Serv. Educação e Cultura	3.232.000,00

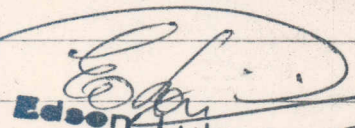
Art. 4.º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 1 de 1º de outubro de 1968

Art. 5.º - Fica autorizado o executivo municipal a abrir créditos suplementares nos limites e com as seguintes finalidades:
1.º - Até 50% (cincoenta por cento), da despesa orçamentária para atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, material ou serviços, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal 4320, de 1º de março de 1964.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maranguinhos, Estado do Paraná em data de 24 de outubro de 1978


Odorico Torres do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL


Edson Luiz Bini
SECRETARIO MUNICIPAL